



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 23656/2024

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2025, às 16h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **LUANA MARINHO DA SILVA**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO:

Sobre a exigência constante no item 8.13.1.1 do Edital:

Diferentemente do atestado de capacidade técnica (atestado ligado ao engenheiro) que é exigido pelo edital a chancela do CREA-SP, o instrumento convocatório não deixa claro quanto à obrigatoriedade do atestado de capacidade operacional (ligado a empresa) estar acervado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

Dessa forma, questionamos:

1. O atestado de capacidade operacional deve, obrigatoriamente, estar acervado no CREA-SP?
2. Caso não seja necessário, quais são os requisitos mínimos para sua aceitação?
3. Para os acervos advindos de contratos anteriores a 2023 (época em que o CREA-SP não fornecia o atestado) poderão ser apresentados sem a chancela do referido Conselho?

Salientamos que os esclarecimentos aqui solicitados são fundamentais para a correta elaboração de nossa proposta e para garantir a isonomia e competitividade do certame.

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. Não, os acervos realizados pelos respectivos órgãos de classe tem validade em todo o território nacional, cf. a legislação sobre o tema. O edital é claro quanto às exigências solicitadas.
2. Considerando a resposta acima, o atestado deve seguir o que exige o edital e a legislação sobre o tema.
3. Vide resposta item 1.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Luiz Sousa
Pregoeiro

Fernando Campos
Autoridade Competente

Diogo Silva
Membro